

DOCUMENTOS PARA BOLSA EDUCAÇÃO 2019

Os documentos deverão ser entregues em data e local agendados através da pré-inscrição on line que iniciará em 09 de janeiro de 2019.

O Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia, é um dos meios de comunicação usados pela Bolsa Educação para divulgação de informações a respeito do Processo Bolsa Educação 2019. Portanto, faz-se necessário que o candidato acompanhe semanalmente essas informações.

CANDIDATO:

PCD (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)

- Cópia do documento do INSS e laudo médico comprovando espécie e grau de deficiência, constando o número do CID.

DOCUMENTOS ACADÊMICOS

- Cópia do contrato assinado com a instituição;
- Declaração da instituição de ensino, informando data de início e término do curso, quantidade de semestre do curso e que semestre esta cursando, incluindo o período de estágio (se houver);
- Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio. Para quem concluiu o Ensino Médio em 2018 apresentar declaração de conclusão e posteriormente entregar o Histórico Escolar via protocolo (*antes do término da análise*).

BENEFÍCIO EMPRESA

- Declaração da Empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável, informando se oferece ou não ajuda de custo nos estudos dos funcionários.

CANDIDATO E DEMAIS MEMBROS FAMILIARES:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF ou Carteira de Motorista (CNH. A CNH não substitui o RG);
- Cópia da Certidão de Nascimento (se solteira(o));
- Cópia da Certidão de Casamento, se legalmente casada(o);
- Declaração de União Estável, caso não seja legalmente casada(o);
- Em caso de separação ou divórcio, Certidão de Casamento averbada ou Declaração de Separação de Corpos;
- Cópia da Certidão de óbito, no caso de falecimento de um dos cônjuges ou dos pais.
- **OBS.:** A declaração de **União Estável** para **comprovar moradia** só será aceita a partir da data do carimbo de registro do cartório juntamente com outros documentos comprobatórios da moradia. Para comprovar **composição familiar** o registro em cartório pode ser com data atual.

REGISTRO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO/COMPROVAÇÃO DE RENDA

- Cópia da Carteira Profissional (páginas: foto, qualificação civil, e de todos os contratos de trabalho de 2009 até o último registro, e página em branco seguinte a este);
- Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda (ano calendário 2017 - exercício 2018);
- Isenção do Imposto de Renda impresso do site da Receita Federal, caso não tenha declarado IR em 2018.

TRABALHADOR COM REGISTRO EM CARTEIRA

- Cópia dos holerites de pagamento dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2018 e Janeiro de 2019.

SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU AUXÍLIO DOENÇA

- Número do Benefício do INSS (**emitido nas agências ou pelo site do INSS**), e/ou Previdência Privada em caso de aposentado, pensionista ou auxílio doença;
- Cópia do Benefício pago pelo INSS (**emitido nas agências ou pelo site do INSS**), e/ou Previdência Privada em caso de aposentado, pensionista ou auxílio doença, de Janeiro de 2019. **Não será aceito extrato bancário como comprovante de recebimento do benefício.**

SEM REGISTRO EM CARTEIRA / TRABALHO INFORMAL / PRESTADOR DE SERVIÇOS

- Declaração com o valor recebido mensalmente dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2018 e Janeiro de 2019, com firma reconhecida em cartório, contendo, pelo menos, 01 (uma) testemunha (a testemunha não pode fazer parte da composição familiar) que ateste que é verdadeira a informação prestada. Reconhecer firma do declarante e da testemunha;
- Declaração Proprietário de Empresa (anexos).

SE SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

- Cópia do Contrato Social;
- Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (ano calendário 2017 - exercício 2018);
- Cópia de pró-labore dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2018 e Janeiro de 2019;
- Declaração do contador em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, constando o **DRE** (Demonstração de Resultado do Exercício) ou **DECORE** (Declaração de Comprovação de Rendimento) **nesta deverá constar mês a mês as receitas/despesas/resultado com lucro líquido ou prejuízos dos últimos 12 meses;**
- Para empresas que não apresentarem faturamento, apresentar **DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais)**;
- DCTF em caso de não ter faturamento;
- Empresas sem movimentação não serão consideradas inativas;
- Certidão negativa/positiva dos bens imóveis registrados no CNPJ da empresa emitidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Cartórios de Registro de Imóveis ou Certidão emitida pela Prefeitura de Paulínia, caso a empresa seja instalada no município;
- Declaração Proprietário de Empresa (anexos);
- *Se inativa, trazer documentos oficiais que comprovem a inatividade: declaração do contador reconhecida em cartório ou baixa da empresa.*

SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (M.E.I.)

- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Relatório Mensal das Receitas Brutas de Outubro, Novembro, Dezembro/2018 e Janeiro/2019 (anexos);
- Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual – DASN-SIMEI (Declaração Anual de Rendimentos);
- Declaração Proprietário de Empresa (anexos);
- *Se inativa, trazer documentos oficiais que comprovem a inatividade: declaração do contador reconhecida em cartório ou baixa da empresa;*



- DCTF em caso de não ter faturamento;

SE AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:

- Cópia do pró-labore ou declaração do contador em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, constando o valor recebido mensalmente nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 e janeiro de 2019; apresentar Carteira de trabalho original para verificação de registros;
- Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Física de 2018 (ano calendário 2017 - exercício 2018);
- Declaração proprietário de empresa (anexo);

PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Documento que determine o valor ou Declaração assinada pelo responsável que paga a pensão alimentícia e reconhecida em cartório (anexos);
- Recibo de Janeiro de 2019.

COMPROVAÇÃO DE MORADIA OBRIGATÓRIA:

- Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge (se casado legalmente dentro do período dos 10 anos) ou dos pais (se solteiro e/ou menor de idade durante o período dos 10 anos), um para cada ano de 2009 – 2010 – 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017 – 2018, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2008 ou janeiro de 2009 e de Janeiro/2019 (tais como conta de energia, conta de água, conta telefone fixo, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou de mensalidade escolar, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro, demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária);
- Cópia do Comprovante de residência atual (**Janeiro/2019**).
 - **Contas de energia elétrica e água/esgoto, SEM CONSUMO, não serão aceitas.**

SE RESIDÊNCIA PRÓPRIA QUITADA

- Cópia das **capas dos carnês de IPTU** de 2009 a 2018 (um documento para cada ano em nome do candidato, ou de seus pais, avós, ou cônjuge (não será aceito Declaração da Prefeitura/DELAD));
- Caso o imóvel não esteja no nome dos membros da família - Cópia do contrato de compra e venda.

SE RESIDÊNCIA FINANCIADA

- Cópia do Documento do Financiamento;
- Cópia do recibo de pagamento da parcela de financiamento de Janeiro/2019;
- Cópia das **capas dos carnês de IPTU** ou documento de financiamento da casa própria (um documento para cada ano em nome do candidato, ou de seus pais, avós, ou cônjuge, de 2009 à 2018 (não será aceito Declaração da Prefeitura/DELAD), as capas do IPTU não comprovam residência, somente, comprova propriedade);
- Caso o imóvel não esteja no nome dos membros da família - Cópia do contrato de compra e venda.

SE RESIDÊNCIA ALUGADA COM CONTRATO

- Cópia do contrato atual com firma reconhecida em cartório, na data da locação;
- Último recibo de aluguel.

SE RESIDÊNCIA ALUGADA SEM CONTRATO

- Declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório na data, constando o período de locação (anexos).
- Esta declaração não será aceita para comprovar tempo de moradia, servirá apenas para comprovar a situação de moradia atual, por isso deve vir acompanhada dos documentos solicitados no item acima.

SE RESIDÊNCIA CEDIDA/OUTRAS SITUAÇÕES

- Declaração do proprietário, com firma reconhecida em cartório na data, esclarecendo a situação vivenciada;
- Esta declaração não será aceita para comprovar tempo de moradia, servirá apenas para comprovar a situação de moradia atual, por isso deve vir acompanhada dos documentos solicitados no item acima.

SE IMÓVEL RURAL PRÓPRIO

- Cópia da capa do ITR (Imposto Territorial Rural) dos últimos 10 (dez) anos, um para cada ano, sendo obrigatoriamente de Janeiro de 2009 ou de Dezembro de 2008, em nome do candidato, dos pais ou cônjuge.

SE IMÓVEL RURAL ARRENDADO OU CEDIDO

- Declaração do proprietário constando tempo de moradia, com firma reconhecida em cartório na data (mesmo nome do ITR-Imposto Territorial Rural).
- Esta declaração não será aceita para comprovar tempo de moradia, servirá apenas para comprovar a situação de moradia atual, por isso deve vir acompanhada dos documentos solicitados no item acima.

SE MORAR SOZINHO

- Documentos em seu nome referente ao período mínimo de 06 meses (conta de consumo: tais como conta de energia, conta de água, conta telefone fixo, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou de mensalidade escolar, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro, demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária), **sendo 01 (um) para cada mês,**

- **ALÉM DE COMPROVAR OS 10 (DEZ) ANOS DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO.**

Obs.: Não serão aceitas declarações para comprovação de tempo de moradia.

OUTROS IMÓVEIS DO GRUPO FAMILIAR/comprovação de outras rendas

- Comprovante de endereço de todos os imóveis de todos os membros do grupo familiar (capa do carnê de IPTU ou conta de energia);
- Declaração da situação de todos os imóveis (se alugados e o valor, construção em terreno, se vendido ou arrendado);
- Se locados: Contrato e Recibo de Janeiro/2019.
- Se locados, apresentar contrato de aluguel e recibo de janeiro de 2019).

DECLARAR A SITUAÇÃO DE TODOS OS IMÓVEIS DOS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR.

Imóveis residenciais- se locadas e valor de locação;

Terrenos - esclarecer se tem construção e se estão locados (valor);

Chácaras - se há construção e locação, declarar valores;

Imóveis Comerciais – se locados, valor de locação;

Imóveis Rurais – Se arrendado ou locado, apresentar os valores.